



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 943/85

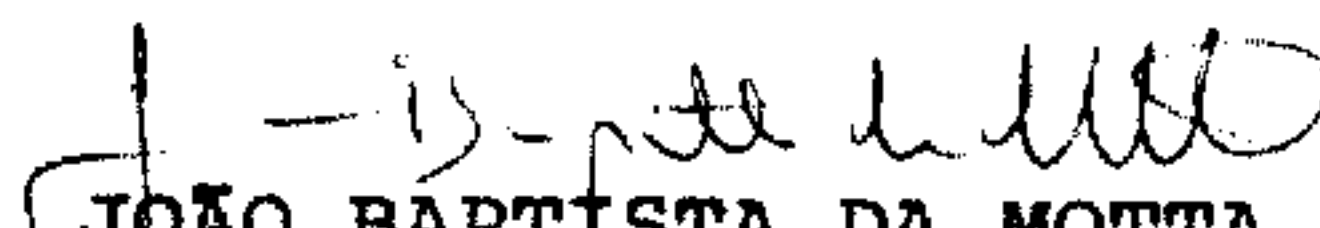
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, um terreno com área de 816,00M² (oitocentos e dezesseis metros quadrados), situado à Rua Pirahem, em Nova Almeida, neste Município, tendo como confrontantes: frente com Av. Evaldo Lima, medindo 13,50M², lado direito com herdeiros de Inácio Soares, medindo 60,40M², lado esquerdo com Avelino Greche, medindo 60,40M² e fundos com Orli Bins, medindo 13,50M², em favor do Sr. IZÍDIO GABRIEL.

Art. 2º - A referida alienação será efetivada por venda, no valor total de Cr\$ 2.450 (dois mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), correspondente à avaliação feita para o imóvel objeto da venda, com data de 25.01.77, que teve seu recolhimento efetivado pelo referido Senhor, conforme TALÃO Nº 27454 de 28.01.77.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 19 de Novembro de 1985.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal